

Lei nº 01/73

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros), às seguintes dotações:

I - R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para recuperação do Prédio Escolar Nazaré Ramos.

II - R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para conclusão da construção do prédio destinado ao funcionamento da Telma

III - R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para dotação já esgotada, S. U. O. P. 3.1.3.0. 06.00 - Setor limpeza e Obras Públicas, conservação de bens móveis e imóveis.

IV - R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiro), para limpeza do Iguaapé: Grucheiras.

V - R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para conserto e adaptações no alternador e excitador da Lâmpada Elétrica.

VI - R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para conservação de prédios Escolares e demais móveis.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá a conta de recursos cujas dotações constantes do orçamento municipal foram canceladas.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida  
por fauldris list

Almeida, 01 de agosto de 1973.

por Paulo Cesar

Lei n.º 02/73

Estima a Receita e Fixas a Despesa do Município de Bagalhas de Almeida, para o exercício financeiro de 1974.

O Prefeito Municipal de Bagalhas de Almeida, Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Orçamento geral do Município de Bagalhas de Almeida, para o exercício financeiro de 1974, desmembrado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixas despesa em Cr\$ 368.850,00 (trezentos, sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e as especificações constantes do anexo II e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - <u>Receitas Correntes</u>	Cr\$ 252.850,00
1.1 - Receita Tributária	" 17.250,00
1.2 - Receita Patrimonial	" 3.000,00
1.4 - Transferências Correntes	" 224.000,00
1.5 - Receitas Diversas	" 8.600,00
II - <u>Receitas de Capital</u>	Cr\$ 116.000,00
2.3 - Alienação de bens móveis e imóveis	
Cr\$	Cr\$ 1.000,00
2.5 - Transferências de Cap.	Cr\$ 115.000,00